



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 19 de setembro de 2024.

Ano XI

Edição nº 2.488

Pág. 1 / 5

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

**João Carlos Bonato**

Prefeito Municipal

**Fábio Oliveira De Lucca**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Renato Castelani Delbone**

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300

Ribeirão Claro - Paraná

Email: [diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br)

Site: [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

## SUMÁRIO

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.....</b>	<b>2</b>
PORTARIA Nº 1.610, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.....	2
PORTARIA Nº 1.611, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.....	2
PORTARIA Nº 1.612, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.....	3
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS .....</b>	<b>4</b>
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024.....	4
<b>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE .....</b>	<b>5</b>
MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA ...	5



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 19 de setembro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.488

Pág. 2 / 5

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### PORTARIA Nº 1.610, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Transfere a servidora Geisla Cristina Brambilla Alves, para prestar serviços na Unidade Básica de Saúde Rogéria Pereira dos Santos vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do Ofício n.º 259/2024 – SMS, de 12 de setembro de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Transferir, a servidora Geisla Cristina Brambilla Alves, matrícula 13773, ocupante do emprego de Auxiliar de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para prestar serviços na Unidade Básica de Saúde Rogéria Pereira dos Santos vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** Caberá à servidora, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, desempenhar as atribuições que fazem parte das ocupações estabelecidas para o emprego de Auxiliar de Limpeza, não podendo a mudança de local de trabalho implicar em desvio de função, alteração de carga horária ou vencimento.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 18 de setembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2024.

**JOÃO CARLOS BONATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### PORTARIA Nº 1.611, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede adicional de insalubridade a servidora Geisla Cristina Brambilla Alves.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - L TCAT, no tocante às atividades nocivas que ensejam o pagamento de adicional de insalubridade; considerando que a

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 19 de setembro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.488

Pág. 3 / 5

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

atividade de auxiliar de limpeza / PSF – UBS - NASF, fica exposto aos riscos biológicos de modo contínuo e permanente, sendo assim, caracterizam os fatores que justifiquem o adicional de insalubridade; considerando os termos do Ofício n.º 259/2024, de 12 de setembro de 2024, da Secretaria Municipal Saúde; considerando os termos do Ofício n.º 008/2024-DSMT, do Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho, de 17 de setembro de 2024; considerando que a partir de 18 de setembro de 2024 a servidora Geisla Cristina Brambilla Alves passou a prestar serviços na Unidade Básica de Saúde Rogéria Pereira dos Santos, conforme disposto na Portaria n.º 1610/2024 de 18 de setembro de 2024.

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder, na forma do disposto no Anexo 14 da NR-15, aprovada pela Portaria/Mtb n.º 3.214/78, adicional de insalubridade de grau médio, a servidora **Geisla Cristina Brambilla Alves**, matrícula 13773, ocupante do emprego público de Auxiliar de Limpeza pela prestação de serviços na Unidade Básica de Saúde Rogéria Pereira dos Santos.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 18 de setembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2024.

**JOÃO CARLOS BONATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### PORTARIA Nº 1.612, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Instaura Processo Administrativo para apurar a solicitação apresentada pela empresa C.A. SALVADOR – Turismo ME, conforme Protocolo nº 4889/2024, de 17 de setembro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos da solicitação apresentada pela empresa C.A. SALVADOR – Turismo ME, conforme Protocolo nº 4889/2024, de 17 de setembro de 2024.

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Instaurar Processo Administrativo objetivando apurar o mérito da solicitação apresentada pela empresa C.A. SALVADOR – Turismo ME, conforme detalhado no documento apenso ao Protocolo nº 4889/2024, de 17 de setembro de 2024.

**Art. 2º.** Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 1º desta Portaria ficam designados para integrar a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

#### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 19 de setembro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.488

Pág. 4 / 5

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### I – Presidente:

a) Juviliana Fermino de Moraes Cirelli, matrícula 15946;

#### II – Secretário:

a) Daniela Cristina Ribeiro, matrícula 15474;

#### III – Membro:

a) Raphael Alberto Zirolto Hellvig da Silva, matrícula 11088.

**Art. 3º.** A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os seus trabalhos no prazo máximo de noventa dias, conforme disposto no art. 16 da Lei Municipal n.º 663, de 22 de julho de 2010, findo o qual deverá apresentar relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º.** Fica concedida aos membros da Comissão de Processo Administrativo, a gratificação especial prevista no art. 49 da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, cujo pagamento limitar-se-á ao prazo estabelecido no caput do art. 3º desta Portaria.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2024.

**JOÃO CARLOS BONATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**  
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 (PMRC)

#### PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI Nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 02 (dois) de outubro de 2024, no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição e instalação de um Biodigestor de pequeno porte para a Escola Municipal Correia de Freitas, através do Programa Itaipu Mais que Energia - Instrumento de Repasse nº 4121802/2023 - ITAIPU BINACIONAL, conforme descrição no Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2024 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço eletrônico supramencionado a partir do dia 18 de setembro de 2024, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail [licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br) ou acessar através do site do município, [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br).

Ribeirão Claro-PR, 18 de setembro de 2024.

**Marcos Rogério Nardo**  
Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 19 de setembro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.488

Pág. 5 /5

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

#### MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

#### **Relação e Descrição do Objeto:**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de medição batimétrica georreferenciada e levantamento aerofotogramétrico de cinco lagoas pertencentes à Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Ribeirão Claro-PR.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada devidamente em VALOR GLOBAL, devidamente encaminhada até o dia **(23 de setembro de 2024 até as 17:00PM)** para o e-mail ([licitacao@saaeribeiraoclaro.com.br](mailto:licitacao@saaeribeiraoclaro.com.br))

Ribeirão Claro, 18 de setembro de 2024

**Carlos Eduardo dos Passos**  
*Agente de Contratação*